



O Diretor da EE. Professor Armando Gaban torna público a Abertura de inscrição para o Processo seletivo aos docentes interessados em atuar no gerenciamento da SALA OU AMBIENTE DE LEITURA no ano letivo 2024, em consonância com a Resolução SE 76, de 28/12/2017, alterada pela Resolução SEDUC 114, de 03/11/2021, conforme segue para selecionar candidatos para o preenchimento de 02 (duas) vagas com carga horária de 20 aulas cada, períodos manhã, tarde e noite.

1. REQUISITOS

1.1 Nos termos do Artigo 4º da Resolução SE 76/2017 alterada pela Resolução SEDUC 114/2021, são requisitos à seleção de docentes para atuar no ambiente Sala de Leitura, docente portador de Licenciatura Plena com vínculo com a Secretaria de Estado da Educação em qualquer dos campos de atuação ou inscrito no processo anual de Atribuição de Classe ou Aulas de 2024 e em Projetos da Pasta, observada quanto à situação funcional, a seguinte ordem de prioridade:

I – Docente readaptado;

II – Docente titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;

III – docente ocupante de função-atividade (Categoria F), que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais;

IV – Licenciado em Pedagogia;

V – Habilitado em Língua Portuguesa;

VI – Qualificado em Língua Portuguesa, desde que seja licenciado em outro componente curricular.

1.2 Os docentes com as formações previstas nos itens acima IV, V e VI, poderão ser um dos seguintes docentes, observada a ordem abaixo:

a) titular de cargo efetivo;

b) ocupante de função-atividade;

c) contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16/07/2009, com aulas atribuídas não passando de 36 aulas (44 horas), conforme o §6º, artigo 15 da Resolução SEDUC 87/2022 que dispõe sobre o Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas.

1.3 Aos novos candidatos selecionados para atuação na sala ou ambiente de leitura, exceto o readaptado, somente poderá haver atribuição para atuação nas salas ou ambientes de leitura na comprovada inexistência de classe ou de aulas de sua habilitação/qualificação que lhe possam ser atribuídas, em nível de Unidade Escolar e de Diretoria de Ensino.

2. PERFIL

2.1 O docente, no desempenho de suas funções como responsável pela sala ou ambiente de leitura, deverá propor e executar ações inovadoras e criativas de acordo com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar que incentive a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos. Para tanto, é imprescindível que o docente indicado para essa função:

a) Seja leitor assíduo, tenha gosto pela leitura, mantendo-se sempre informado e atualizado por meio



de jornais e revistas; e trabalhar as Plataformas Leia, Redação e outras que se considerar importantes;

- b) Conheça e demonstre estar inserido nas atividades do cotidiano escolar;
- c) Domine programas e ferramentas de informática;
- d) Trabalhe com a recuperação, reforço e aprofundamento de aprendizagens, especialmente competências e habilidades relacionadas à leitura e escrita;
- e) Desenvolva projetos com o objetivo de desenvolver habilidades ligadas à aquisição do sistema de escrita e à capacidade dos estudantes de ler, compreender e produzir textos orais e escritos.

3. ATRIBUIÇÕES

3.1 Em consonância com o artigo 3º da Res. SE 76/2017 as unidades escolares, que possuem salas ou ambientes de leitura, contarão com professor responsável por seu funcionamento, a quem caberá:

- I – comparecer a Orientações Técnicas, atendendo a convocação ou indicação específica;
- II – participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo (ATPCs) realizadas na escola, para promover sua própria integração e articulação com as atividades dos demais professores em sala de aula;
- III – elaborar o projeto de trabalho;
- IV – planejar e desenvolver com os alunos atividades vinculadas à proposta pedagógica da escola e à programação curricular;
- V – orientar os alunos nos procedimentos de estudos, consultas e pesquisas;
- VI – selecionar e organizar o material documental existente;
- VII – coordenar, executar e supervisionar o funcionamento regular da sala, cuidando:
 - a) da organização e do controle patrimonial do acervo e das instalações;
 - b) do desenvolvimento de atividades relativas aos sistemas informatizados;
- VIII – elaborar relatórios com o objetivo de promover a análise e a discussão das informações pela Equipe Pedagógica da escola;
- IX – organizar, na escola, ambientes de leitura alternativos;
- X – incentivar a visitação participativa dos professores da escola à sala ou ao ambiente de leitura, visando à melhoria das atividades pedagógicas;
- XI – promover e executar ações inovadoras, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos;
- XII – ter habilidade com programas e ferramentas de informática;
- XIII – desenvolver projetos com o objetivo de desenvolver habilidades ligadas à aquisição do sistema de escrita e à capacidade dos estudantes de ler, compreender e produzir textos orais e escritos.

3.2 As salas e os ambientes de leitura deverão assegurar aos alunos de todos os cursos e modalidades de ensino da escola:



I Acesso a Plataforma Leia, Redação e outras que se considera importantes.

II – Acesso a livros, revistas, jornais, folhetos informativos, catálogos, vídeos, DVDs, CDs e quaisquer outras mídias e recursos complementares;

III– Incentivo à leitura como principal fonte de informação e cultura, lazer e entretenimento, comunicação, inclusão, socialização e formação de cidadãos críticos, criativos e autônomos.

4. CARGA HORÁRIA

4.1 O professor selecionado e indicado para trabalhar na Sala ou ambiente de leitura exercerá suas atribuições com a carga horária:

I – Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:

- a) 32 (trinta e duas) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;
- b) 07 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;
- c) 14 (quatorze) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

II – Carga horária de 20 (vinte) horas semanais:

- a) 16 (dezesesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;
- b) 03 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;
- c) 07 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

4.2 As unidades escolares, que façam jus à dedicação de professor pela carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, poderá subdividi-la em duas cargas horárias de 20 (vinte) horas para possibilitar a implementação do programa em sua totalidade.

4.3 Os docentes contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16/07/2009, poderão atuar no projeto, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, desde que tenham aulas regulares atribuídas do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

4.4 O docente, no desempenho das atribuições relativas a sala ou ambiente de leitura, usufruirá férias de acordo com o calendário escolar, juntamente com os demais docentes.

5. INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição será efetuada no período de 06 a 12/06/2024, através do e-mail e040800a@educacao.sp.gov.br entrega do projeto. Entrevista dia 14/06/2024 às 14:00h.

6. APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO



Projeto de Trabalho elaborado nos termos da Resolução SE 76/2017, de 28/12/2017, alterada pela Resolução SEDUC 114 de 6-11-2021, entregar na Unidade Escolar. **via e-mail** e040800a@educacao.sp.gov.br

7. SELEÇÃO

Caberá ao Diretor de Escola analisar os projetos de trabalho, proceder à entrevista com os candidatos, enviar proposta para atribuição da Sala e Ambiente de Leitura da Unidade Escolar via e-mail4 e040800a@educacao.sp.gov.br.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A Classificação e a Divulgação do Resultado serão publicadas no site da Diretoria de Ensino de Osasco -SP.

É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 O candidato que não cumprir as exigências no presente edital terá sua inscrição indeferida.

9.2 O docente responsável pela sala ou ambiente de leitura não poderá ser substituído e perderá as horas correspondentes ao gerenciamento, em qualquer das seguintes situações:

I – a seu pedido, mediante solicitação expressa;

II – a critério da administração, em decorrência de:

a) não corresponder às expectativas de bom desempenho, em especial em termos de assiduidade e compromisso;

b) entrar em afastamento, a qualquer título, por período superior a 15 dias, exceto em situação de férias.

9.3 Na hipótese de o professor não corresponder às atribuições da sala ou ambiente de leitura, a perda das horas de gerenciamento será decidida conjuntamente pela direção da unidade escolar e pelo supervisor de ensino da escola, devendo ser justificada e registrada em ata.

9.4 O docente que perder a sala ou o ambiente de leitura, em qualquer das situações previstas neste artigo, somente poderá concorrer à nova atribuição no ano letivo subsequente.

9.5 Após a revisão da carga horária, o docente poderá retornar a atuar junto ao Projeto, desde que se apresente docente habilitado ou qualificado para assumir as classes ou aulas atribuídas.

9.5.1 O docente atuando em projeto da Pasta, que não comporte substituição, ao entrar em afastamento por período, ou soma de períodos, superior a 30 (trinta) dias em cada ano civil, terá retirada a carga horária correspondente, respeitada a legislação específica.

9.5.2 Não cabe alteração de unidade de classificação, tampouco redução de unidades escolares, com aulas de projetos.

9.5.3 O docente readaptado que se encontre atuando no Programas da Sala de Leitura e que exijam tratamento e/ou perfil diferenciado, e/ou processo seletivo peculiar, ao ter sua readaptação cessada no decorrer do ano letivo deverá permanecer até o final do ano letivo vigente, e, desde que seja



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO OSASCO

E. E. PROF ARMANDO GABAN^a

U.A.: 55.192 – C.I.E.: 040.800 –

Rua Paranaense, 352 – Jardim Conceição – Osasco – SP CEP 06140-052 – Fone/Fax: 3609-2466

avaliado favoravelmente, poderá ser reconduzido.”

9.6 Ao docente que se encontre com aulas da SALA DE LEITURA atribuídas aplicam-se as disposições da legislação específica do processo de atribuição de classes, turmas, aulas de Projetos da Pasta e modalidades de ensino, bem como as da legislação referente ao processo regular de atribuição de classes e aulas.

9.7 O ato do credenciamento implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.

9.8 Será indeferido o credenciamento de docente categoria O que não possua aulas atribuídas no ano letivo de 2024.

Comissão Sala de Leitura

Diretoria de Ensino Regional de Osasco -SP.